

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo № 0040609747.000087/2024-24

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Demolição de uma praça e requalificação do local de retirada com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Campus Mata Norte, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Estimado Unitário	Valor Total
1	203076 - 4	DEMOLICAO - MANUAL DE CONCRETO ARMADO.	UNID	1	-	-
2	319421 - 3	DEMOLICAO - DE ALVENARIA EM TIJOLOS DE 8 FUROS COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA.	UNID	2	-	ı
3	471404 - 0	RETIRADA - DE POSTE, INCLUSIVE ELETRODUTOS E CABOS EXISTENTES	UNID	2	-	ı
4	353103 - 1	REMOCAO - DE BARRO OU ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE COM CARRO DE MAO	METRO CÚBICO	35	-	ı
5	563619 - 1	INSTALACAO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA - CAIXA DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO E TAMPA, DIMENSAO DE 0,60X0,60X0,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UNID	2	-	1
6	471252 - 8	REVESTIMENTO DE PISO - EXECUCAO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL	METRO QUADRADO	60	-	-
Valor Total Estimado (R\$)						

# 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **2.1.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.
- **2.1.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Justifica-se a presente contratação em função de a praça atual não atender mais às necessidades da comunidade acadêmica, sendo necessário o seu reordenamento para criar um ambiente adequado para atividades interativas e acadêmicas. O novo projeto visa proporcionar um espaço moderno, acessível e funcional, capaz de atender a demandas de convivência, aprendizado e integração social no âmbito do campus.
- 2.2.2. A Universidade de Pernambuco, por meio de seu Campus Mata Norte, necessita realizar a demolição e readequação da praça situada em suas dependências. A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para a execução deste serviço envolve diversos aspectos técnicos e administrativos, os quais serão descritos a seguir:

#### · Necessidade de Readequação da Infraestrutura

A remoção do concreto armado e dos entulhos existentes, além da necessidade de reconstrução das caixas de concreto para a passagem de cabos elétricos, é fundamental para a modernização e segurança do espaço. A readequação do local visa oferecer melhores condições de acessibilidade e conforto aos usuários, além de adequar o espaço a novos projetos de infraestrutura e urbanização do campus.

## · Serviços de Demolição e Remoção de Resíduos

A demolição do concreto armado, entulhos e barro remanescente exige a contratação de uma empresa especializada, que possua a experiência necessária para realizar tais atividades de forma segura, eficiente e dentro das normas ambientais e de segurança. A remoção dos resíduos deverá ser feita de forma responsável, com o devido encaminhamento para locais autorizados e licenciados para o descarte de materiais de construção, conforme a legislação vigente.

# · Fornecimento de Materiais e Execução de Obras Complementares

A execução dos serviços requer o fornecimento de materiais como blocos intertravados para o revestimento do piso da praça, além da reconstrução das caixas de concreto para a passagem dos cabos elétricos. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários e realizar a execução dos serviços, garantindo a qualidade e durabilidade dos mesmos.

### · Atendimento às Necessidades do Campus

O Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco, como um centro de ensino e pesquisa, demanda ambientes adequados para o convívio de sua comunidade acadêmica. A requalificação do espaço da praça contribuirá para a melhoria da infraestrutura do campus, promovendo um ambiente mais agradável e funcional para todos os usuários, além de refletir o compromisso da Universidade com a melhoria contínua de suas instalações.

## · Capacidade Técnica da Empresa Contratada

A empresa a ser contratada deverá comprovar a experiência e a capacitação técnica necessária para a execução dos serviços descritos, garantindo que as etapas de demolição, remoção de resíduos, fornecimento de materiais e readequação da praça sejam realizadas com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando todas as normas de segurança e ambientais.

#### · Impacto Positivo para a Comunidade Universitária

A requalificação da praça proporcionará um espaço mais seguro e agradável para a comunidade acadêmica, promovendo o bem-estar e a interação entre os usuários do campus. A infraestrutura adequada contribuirá diretamente para a formação de um ambiente propício ao aprendizado e à convivência saudável, alinhando-se aos objetivos da Universidade de Pernambuco de oferecer uma infraestrutura de qualidade para seus estudantes, docentes e servidores.

Em virtude desses pontos, a contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de demolição e readequação da praça é imprescindível para atender às necessidades de infraestrutura do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco, com vistas à melhoria do ambiente acadêmico e à promoção do bem-estar da comunidade universitária.

### Conclusão

A contratação de uma empresa especializada é a melhor solução para a execução dos serviços necessários de demolição, remoção de resíduos e requalificação do espaço da praça, garantindo a realização do serviço com a qualidade e eficiência requeridas, dentro dos padrões legais e ambientais. A obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura do campus, atendendo às necessidades da Universidade de Pernambuco.

# 2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- **2.3.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de formalização da demanda, fundamentado na avaliação conduzida pelo departamento de Manutenção Predial, levando em conta as necessidades dos reparos e conservação dos ambientes internos.
- **2.3.2.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de formalização da demanda, fundamentado na avaliação conduzida pelo departamento de Manutenção Predial, levando em conta as necessidades dos reparos, reordenamento e conservação dos ambientes da Instituição.
- **2.3.3.** O item 1 refere-se a estrutura completa do assento;
- **2.3.4.** O item 2 refere-se à demolição das duas caixas de alvenarias localizadas na área central da praça, por onde passam cabos elétricos;
- 2.3.5. O item 3 refere-se a retirada de dois postes de ferro localizados na área superior da praça;
- **2.3.6.** O item 4 refere-se à remoção de todo entulho gerado pela demolição, com descarte em local apropriado fora das dependências da instituição;
- **2.3.7.** O item 5 refere-se à instalação/confecção das duas novas caixas de concreto que serão feitas após a demolição, para readequação ao piso que ficará mais baixo.
- **2.3.8.** O item 6 refere-se ao revestimento de piso com bloco maciço intertravado que serão postos no local de retirada da praça, incluindo colchão de areia e com todo material fornecido pela Contratada.

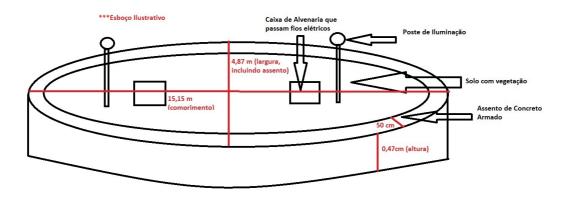
## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

- **3.1.1.** Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Demolição de uma praça e requalificação do local de retirada com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Campus Mata Norte;
- **3.1.2.** Os serviços abrangem prestação de Serviços de Demolição de praça incluindo a retirada e remoção de Concreto Armado, entulhos e barro remanescente, com despejo em local devidamente autorizado, bem como o fornecimento dos materiais necessários a sua perfeita execução, e readequando o local com revestimento de piso com blocos intertravados e reconstrução das caixas de concreto onde passam alguns cabos elétricos, retirada dos postes de ferro, atendendo as necessidades do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco;
- **3.1.3.** Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

#### 3.1.4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- **3.1.4.1.** Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, devese observar as seguintes especificações:
- a) Determinação dos insumos utilizados para a execução do serviço descritos nas especificações do objeto;
- b) Determinação da mão de obra empregada e seus materiais de trabalho;
- c) Estabelecimento de procedimento padrão para a realização de cada etapa do serviço;
- d) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Campus Mata Norte, para a fiscalização dos trabalhos:
- e) A contratada deverá fazer vistoria técnica a Instituição e elaborar um plano de ação;
- \*\*\* Esboço da Praça a ser demolida com dimensões:



- \*\*\* Fotos reais da praça a ser demolida:
- \*\*\* A parede azul juntamente com o banco a sua frente não serão retirados.
- \*\*\* Os postes são os dois descritos na imagem na parte superior da praça.



\*\*\* Caixa de Concreto com tampa pela qual passam cabos elétricos, serão refeitas após demolição com preservação de

todo cabeamento.



## \*\*\*Observar detalhamento das etapas do serviço a seguir;

#### 3.1.4.2. ETAPA 01:

**Visita Técnica Preliminar** (mediante Ofício, ou preferencialmente por e-mail) junto ao fiscal designado, representante da contratante, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objetivo da visita será:

Verificar as condições atuais da praça.

Avaliar o acesso ao local e a logística para remoção de materiais.

Identificar potenciais riscos e obstáculos que possam afetar o andamento da obra.

Confirmar as dimensões exatas e outros detalhes necessários para o planejamento da obra.

Esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços, com base nas especificações do projeto.

#### 3.1.4.3. ETAPA 02

# Planejamento e Mobilização:

Após a visita técnica, será elaborado o plano de trabalho detalhado, incluindo:

Definição dos métodos de demolição e remoção.

Cronograma de execução com prazos detalhados.

Mobilização de equipamentos, ferramentas e pessoal necessário para a execução da obra.

Organização de segurança no trabalho, incluindo a sinalização adequada e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A empresa contratada deverá apresentar o plano de segurança e as licenças ambientais (se necessárias) antes de iniciar qualquer atividade no local.

## 3.1.4.4. ETAPA 03: Execução da Demolição

Esta etapa consiste na **execução da demolição propriamente dita**. Os serviços serão realizados da seguinte forma: **Desmontagem de estruturas**: Retirada (se necessária) de mobiliários, bancos, lixeiras e outros equipamentos urbanos fixos.

Demolição de pavimentos: Remoção de pisos e pavimentos existentes, utilizando equipamentos adequados.

Retirada do barro remanescente e demolição das duas caixas de alvenarias preservando a estrutura elétrica Retirada dos postes de ferro com reinstalação de acordo com recomendação do Servidor Responsável pela Fiscalização

Remoção de vegetação: Caso necessário, as árvores e arbustos deverão ser removidos;

**Remoção de resíduos**: Todos os resíduos devem ser separados e destinados corretamente, conforme as regulamentações ambientais. A destinação final dos resíduos (reciclagem, aterro, etc.) deve ser documentada. Durante a execução, será feito o acompanhamento periódico para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas de segurança.

## 3.1.4.5. ETAPA 04:

## Requalificação da Área

- . Instalação/Confecção das duas caixas de concreto com tampa, no nivelamento adequado a altura do novo piso.
- . **Colocação dos Blocos intertravados e colchão de areia:** Colocar o Colchão de areia necessário e posterior colocação dos blocos intertravados 20x10cm no piso do local em que a praça estava, deixando em perfeitas condições de acabamento, e corrigindo quaisquer falhas no revestimento do piso já existente, com todo material fornecido pela contratada;

## 3.1.4.6. ETAPA 5:

# Limpeza do Local e Entrega da Área

Após a demolição, e requalificação do local com revestimento do piso com os blocos e readequação da caixa de concreto e postes será realizada a limpeza completa da área, incluindo:

Remoção de resíduos finais: Limpeza do terreno, remoção de pequenos detritos e sujeiras.

Entrega da área: A área será entregue à UPE, totalmente limpa.

#### 3.1.4.7. Etapa 6:

## Avaliação e Aceitação dos Serviços

Após a conclusão dos serviços de demolição e limpeza, será realizada uma avaliação final para garantir que todos os serviços foram executados conforme o previsto. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios: Verificação do cumprimento integral do plano de trabalho.

Avaliação da limpeza do terreno.

Comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados.

Conformidade com as normas de segurança e ambientais.

A UPE terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer essa avaliação e formalizar a aceitação ou solicitar ajustes.

#### 3.1.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1.5.1.** O serviço contratado através deste Termo de Referência será prestado no Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco, localizada na Rua Amaro Maltez de Farias, 211, município de Nazaré da Mata/PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- **3.1.5.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis,** contados a partir da assinatura do contrato, da notificação da emissão da Ordem de serviço e Nota de Empenho;
- **3.1.5.3.** A realização do serviço será executada em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.
- **3.1.5.4.** A Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com aparelhamento, ferramental e todo o material básico necessário e próprio, empregando pessoal técnico com experiência comprovada;
- **3.1.5.5.** Os insumos necessários para a execução dos serviços ficam às expensas do contratado devendo o seu valor estar incluído no valor da proposta;
- **3.1.5.6.** Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas vinculadas ao objeto;
- **3.1.5.7.** A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes, devendo comunicar ao Campus Mata Norte UPE, imediatamente, eventuais ocorrências.
- **3.1.5.8.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência dar-se-ão com visita técnica, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, previamente combinado com o Gestor do Contrato, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (e-mail);
- **3.1.5.9.** Os canais de contato são pelos telefones (81) 3633-4605 e pelo e-mail, <u>manutencaopredial.matanorte@upe.br</u>; <u>adm.matanorte@upe.br</u>
- **3.1.5.10.** Caso ocorra necessidade de dilação do prazo para ser executado os serviços descritos nesse Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá ser cientificado da situação;
- **3.1.5.11.** A solicitação da CONTRATADA deverá conter a justificativa no pedido de dilação de prazo, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar um prazo razoável para a execução do serviço;
- **3.1.5.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e promovam sua substituição quando necessário;
- **3.1.5.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **3.1.6.** Objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 30 (Trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **3.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- **3.1.8.** O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreita por preços unitários**, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas apresentadas, para atender aos níveis de qualidade;
- 3.1.9. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- **3.1.10.** Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 3.1.11. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do serviço, tais como Tributos, taxas e fretes;

- 3.1.12. O retardamento na entrega dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- **3.1.13.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do objeto será encaminhado ao gestor do contrato, para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados

### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

#### 4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

#### 4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

Unidade Orçamentária (UO): 406 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0065.0078

4.3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

### 4.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

- 4.4.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).
- 4.4.2. Este processo de Dispensa para contratação direta será realizado para a **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, de acordo com o estabelecido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

## 5. DA VISTORIA

- 5.1.1. Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Compra Direta, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção Predial, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.
- 5.1.2. Após a vistoria, se realizada pelos interessados, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo B (Modelo do Termo de Vistoria);
- 5.1.3. A vistoria será acompanhada por representante do CONTRATANTE, o qual assinará declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo do **ANEXO A.**

#### 6. DA PROPOSTA

## 6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

## 7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

#### 7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.2.3. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.2.6. Prova **de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 6.2.7. Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 6.2.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.
- 6.3.3. Para fins de aferição do percentual mínimo 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 6.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns.
- 6.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 6.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 6.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 6.3.9. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE ( **processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os <u>processos judiciais eletrônicos</u>.

#### **6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.
- 6.5.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.
- 6.5.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

#### 6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 6.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do regulamento próprio.

#### 7. DO CONTRATO

- **7.1.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** A contratação será efetivada por meio de celebração de contratual acompanhada de autorização da ordem de execução de servico, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.3.1. Após a homologação da Dispensa de licitação a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 7.4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.4.1. O contrato que terá vigência de 12(doze) meses, acontar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

## 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.5.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:
- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos:
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais:
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

## 7.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada no certame e, ainda:
- 1. Fornecer todos os uniformes e EPI's, com as especificações adequadas a cada natureza dos serviços contratados, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo substituí-los nos prazos estabelecidos e/ou guando necessário;
- II. Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;
- III. Garantir que todos os seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e portando identidade funcional em local visível, quando da sua entrada nos respectivos postos de trabalho nas dependências do Campus Mata Norte - UPE;
- IV. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- V. Os empregados da CONTRATADA e seus substitutos relacionados com a execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão possuir capacidade, preparo e treinamento comprovado para o desempenho dos serviços contratados, reservando-se ao Campus Mata Norte - UPE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- VI. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Campus Mata Norte UPE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela correção do problema e arcando com o ônus decorrente de substituição do que for danificado;
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for (em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Mata Norte - UPE;
- VIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- IX. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- X. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XII. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

- XIII. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- **XIV.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- XV. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- **XVI.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- **XVII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- **XVIII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **XX.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **XXI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **XXII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- **XXIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- **XXIV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- **XXV.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- **XXVI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

### 7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato;
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional e telefone nº (81)3633-4605, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Amaro Maltez de Farias. 201. centro. Nazaré da Mata PE.
- 7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Setor de Contratos do Campus Mata Norte.
- 7.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Setor de Manutenção Predial do Campus Mata Norte.

#### 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- **8.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO CADFOR.
- **8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente
- **8.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 9.2.1. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 9.2.2. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.2.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- 9.2.9. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.2.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.2.1 a 9.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d ) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.2.8. a 9.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **9.5.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.7.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- **9.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

# 10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas termos da Legislação pertinente.
- **10.2.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.
- Anexo A Modelo Declaração de Vistoria
- Anexo B Modelo de proposta

Anexo D - Modelo de ordem de serviço
ANEXO A
TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Declaramos para os devidos fins que a Empresa, inscrita no CNPJ, sob o policia de jocal, onde será executada a, inscrita no CNPJ, sob o
NO CAMPUS MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA DA - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO e que ainda tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução da
orestação do Serviço, em cumprimento ao processo de Dispensa nº
OCAL E DATA
Representante Legal da Empresa Visitante
Carimbo/Assinatura

Responsável do CAMPUS MATA NORTE-UPE

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

## **ANEXO B**

## **MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado do proponente)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de

acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada: (Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	UNID DE TEMPO	QTD	CUSTO ESTIMADO UNIT. (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)	
1									
	'		•	VAI	LOR ESTI	MADO	TOTAL R\$:		
Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.									
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.  Local, de de 202  Nome  Assinatura  Cargo									
ANEXO C									
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES									
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:									

Ao Campus Mata Norte - Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ Prezados Senhores, DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Loc	al,		_de _			_ de 2	.02
	REPI	RESE	NTAN	ITE C	)A EN	/IPRES	 5A

## ANEXO D MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 PROCESSO DE DISPENSA Nº
ОВЈЕТО:	
CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco - Campus Mata Norte
CONTRATADA:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De / / 20 a / / 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	// 20
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Brenno Gomes da Silva**, em 28/11/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
A acao=documento conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 59413535 e o código CRC 2E2C37AC.

Referência: Processo nº 0040609747.000087/2024-24

SEI nº 59413535